

**CONTRATO DE SUBVENÇÃO**  
**- AÇÕES EXTERNAS DA UNIÃO EUROPEIA -**  
**IFS-RRM/2013/ 328-885**  
(o «contrato»)

A União Europeia, representada pela Comissão Europeia , (a «Administração Contratante»),

por um lado,

e

Confederação Nacional de Municípios  
SHCS CR Quadra 505 Bloco C N. 62 Sala 301  
70350-530 Brasília - DF

por outro,

(conjuntamente designados por «as Partes»)

acordaram no seguinte:



### **Condições Especiais**

#### **Artigo 1.º - Objeto**

- 1.1 O presente contrato tem por objeto a concessão de uma subvenção pela Administração Contratante tendo em vista o financiamento a execução da ação designada: *IFS-RRM/2013/ 328-885 Municípios seguros e livres de violência contra as mulheres* (a «ação») descrito no anexo I.
- 1.2 A subvenção é atribuída aos Beneficiários nas condições estipuladas no presente contrato, que é constituído pelas presentes Condições Especiais («Condições Especiais») e seus anexos, que os Beneficiários declaram conhecer e aceitar.
- 1.3 Os Beneficiários aceitam a subvenção e comprometem-se a ser responsáveis pela execução da ação.

#### **Artigo 2.º – Período de implementação da ação**

- 2.1 O presente contrato entra em vigor na data da sua assinatura pela última das duas Partes.
- 2.2 A implementação da ação tem início: 1º de Abril de 2014
- 2.3 O período de implementação da ação, tal como estabelecido no anexo I, é de 24 meses.
- 2.4 O período de execução do presente contrato termina no momento em que o pagamento do saldo é efetuado pela Administração Contratante e, de qualquer modo, o mais tardar 18 meses após o termo do período de implementação, tal como estabelecido no artigo 2.º, n.º 3.

### **Artigo 3.º - Financiamento da ação**

- 3.1 O custo total elegível estimado em EUR é de 397.620,03 euros, tal como previsto no anexo III.
- 3.2 A Administração Contratante compromete-se a financiar um montante máximo de 298.603,89 EUR .  
A subvenção limita-se a 75,10% do custo total elegível estimado da ação especificado no n.º 1.  
O valor final da contribuição da Administração Contratante deve ser determinado de acordo com os artigos 14.º e 17.º do anexo II.
- 3.3 Nos termos do artigo 14.º, n.º 7, do anexo II, 4,55% do montante final dos custos diretos elegíveis da ação determinada em conformidade com os artigos 14.º e 17.º do anexo II, podem ser solicitados como custos indiretos.

### **Artigo 4.º - Apresentação de relatórios e modalidades de pagamento**

- 4.1 Os pagamentos são efetuados em conformidade com o disposto no artigo 15.º do anexo II, opção n.º 2 tal como estabelecido no artigo 15.º, n.º 1.

Pagamento do pré-financiamento inicial: EUR 182.500,85

Os pagamentos efetivos basear-se-ão na previsão atualizada para o período objeto do próximo relatório.

Novo(s) pagamento(s) de pré-financiamento: EUR 86.242,66

(sob reserva das disposições do anexo II)

Saldo do montante final da subvenção:

(sob reserva das disposições do anexo II): EUR 29.860,38



### **Artigo 5.º - Endereço para a correspondência**

- 5.1 Qualquer comunicação no âmbito do presente contrato deve ser efetuada por escrito, com a indicação do número e da designação da ação, e enviada para os seguintes endereços:

#### Para a Administração Contratante

Os pedidos de pagamento e relatórios correspondentes, assim como os pedidos de alteração da conta bancária, devem ser enviados para o seguinte endereço:

DELEGAÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA

Ao cuidado da Seção de Finanças e Contratos  
SHIS QI 7 Bloco A – Comércio Local – Lago Sul  
71615-205 Brasília – DF – Brasil

As cópias dos documentos acima referidos e outro tipo de correspondência devem ser enviados para o seguinte endereço:

DELEGAÇÃO DA UNIÃO EUROPEIA

Ao cuidado da Seção de Cooperação  
SHIS QI 7 Bloco A – Comércio Local – Lago Sul  
71615-205 Brasília – DF – Brasil

5.2 A verificação das despesas referida no artigo 15.º, n.º 7, do anexo II será levada a cabo:

LOUDON BLOMQUIST AUDITORES INDEPENDENTES

CARLOS GOMES DE SÁ

Escritório de Representação

Edifício Carioca

SCS - Quadra 06 - bloco A conj. 402

70.325-900 Brasília - DF

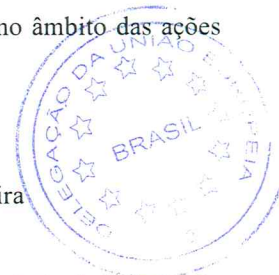
Tel: (61)3225-0120 / 3963-0705

e-mail: [projetos@loudon.com.br](mailto:projetos@loudon.com.br)

## Artigo 6.º - Anexos

6.1 Em anexo às presentes Condições Especiais, figuram os seguintes documentos, que fazem parte integrante do contrato:

- Anexo I: Descrição da ação (incluindo o quadro lógico do projeto e a nota de síntese)
- Anexo II: Condições Gerais dos contratos de subvenção da União Europeia no âmbito das ações externas
- Anexo III: Orçamento da ação (folhas 1 e 3)
- Anexo IV: Procedimentos de adjudicação de contratos
- Anexo V: Modelo do pedido de pagamento e da ficha de identificação financeira
- Anexo VI: Modelo do relatório narrativo e financeiro
- Anexo VII: Condições de referência para a verificação das despesas de um contrato de subvenção financiado pela União no âmbito das ações externas e modelo de relatório sobre as verificações factuais



6.2 Em caso de divergência entre as disposições das presentes Condições Especiais e os seus anexos, prevalecem as primeiras. Em caso de divergência entre as disposições do anexo II e as dos restantes anexos, prevalecem as primeiras.

## Artigo 7.º - Outras condições específicas aplicáveis à ação

7.1 As Condições Gerais são completadas pelas seguintes disposições:

7.2 As seguintes disposições derrogam as Condições Gerais:

7.2.1 Juros ou outros benefícios equivalentes gerados a partir do pré-financiamento pago pela Comissão não serão devidos.

7.2.2 O pagamento do pré-financiamento inicial deverá ser feito dentro do prazo de 30 dias a partir do recebimento do pedido de pagamento pela Autoridade Contratante.

7.2.3 Pré-financiamentos adicionais e pagamento do saldo deverão ser feitos dentro de um prazo de 60 dias a partir do recebimento do pedido de pagamento pela Autoridade Contratante, exceto nos seguintes casos:

- a) presença de parceiros para a execução
- b) a Comissão não é a Autoridade Contratante
- c) subvenções acima de EUR 5 000 000.

Redigido em português em dois originais: um original para a Administração Contratante e um original para o Beneficiário.

**Pelos Beneficiários**

Nome  
Ignacio José  
Kornowski

Designação  
Coordenador  
Financeiro

Assinatura

Data 23.12.13

**Pela Administração Contratante**

Nome Juan Victor  
Monfort

Designação Chefe de  
Setor

Assinatura

Data

23.12.13